

LEI Nº 2.743/2017

EMENTA: INSTITUI o “Programa de Envelhecimento Ativo e Saúde da Pessoa Idosa”, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 161/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Deomedes Alves de Brito:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o “Programa de Envelhecimento Ativo e Saúde da Pessoa Idosa”, de natureza permanente no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 2º - O Programa tem como seus principais objetivos:
I - dar assistência integral ao idoso;
II - estimular, para a população de faixa etária considerada idosa, um modo de vida mais saudável;
III - melhorar a qualidade de vida através da prática de esportes e de atividades físicas.

Art. 3º - O Programa de Envelhecimento Ativo poderá ser implementado através de parcerias, convênios e outras modalidades contratuais cabíveis.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei em até 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário